

## TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESPORTE SEGURO PARA ORGANIZAÇÕES DO COB

Pelo presente instrumento, **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL**, associação civil de fins não econômicos, com sede na Avenida Jose Wilker, 605, Salas 795, 796, 887, 888, Bloco 1-D, North World Tower, Condomínio One World Offices, Jacarepaguá, CEP 22775-024, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **COB** e, de outro lado, **NITERÓI WRESTLING**, associação civil de fins não econômicos, de caráter exclusivamente desportivo, fundada em 30 de dezembro de 2022, com sede na Rua José Clemente, nº 21, salas 705/707, Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.996/0001-75, tendo como representante legal e presidente a Sra. **Tania Regina Costa da Silva**, portadora da CI/RG nº 10.658.998-9 e do CPF nº 074.059.857-00, doravante denominada Entidade, considerando:

- (a) O **Programa Esporte Seguro para as Organizações criado pelo COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)**, por meio do seu Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), que tem como objetivo conscientizar toda a comunidade esportiva e difundir amplamente os temas de: violência, assédio, abuso, racismo, ética, manipulação de resultados, antidopagem, entre outros.
- (b) Que o Programa supramencionado poderá ser aplicado às Entidades Nacionais de Administração do Desporto filiadas, vinculadas e reconhecidas pelo COB, Federações Regionais e/ou Estaduais e Entidades de Prática Desportiva associadas às Federações Regionais e/ou Estaduais, Comitê Paralímpico Brasileiro, Comitê Brasileiro de Clubes, Confederação Brasileira do Desporto Escolar, Confederação Brasileira do Desporto Universitário e Secretarias Municipais, Estaduais e Especial do Esporte, Parceiros e Patrocinadores do COB. O COB a seu critério poderá convidar e/ou aceitar uma dada organização em caráter excepcional.
- (c) Que a Entidade acima qualificada deseja aderir ao Programa e implementar ações de segurança no esporte, com intuito de proporcionar um ambiente saudável e seguro, sendo orientado pelo item 4 do Informativo do Programa Esporte Seguro para Organizações, anexo ao presente Termo.
- (d) Que pretende compartilhar parte dos materiais que compõem o **Programa Esporte Seguro para as Organizações**.

As partes resolvem, entre si, na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Compromisso, cujo objeto versa sobre a autorização de uso do material pela Entidade, que aceita e concorda com as seguintes condições:

1. que a utilização do material produzido pelo **COB**, seja no todo ou em parte, deverá se restringir apenas ao conteúdo original produzido pelo **COB** e com aprovação prévia do **COB**.
2. que, no site oficial da **Entidade**, seja criado um espaço para publicação do programa, divulgando a iniciativa, a parceria e utilizando o material relacionado e fornecido pelo **COB**.
3. mencionar os devidos créditos autorais quando utilizado o material do **COB**, ainda que parcialmente.
4. não utilizar o material após o período de vigência do presente Termo.
5. não utilizar o material para fins comerciais.
6. não modificar qualquer conteúdo ou formato dos Cursos, objeto do presente instrumento.
7. não reproduzir e utilizar o conteúdo produzido pelo **COB** que não seja para campanha educativa da Entidade sobre o tema.
8. reconhece expressamente e concorda que as marcas, emblemas, mascotes, os símbolos olímpicos, entre outros, pertencem exclusivamente ao **COB** ou ao Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de uso, se obrigando, conseqüentemente, a não os utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese para fins de divulgação.

A Entidade declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Adicionalmente, a Entidade desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento

---

## TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESPORTE SEGURO PARA ORGANIZAÇÕES DO COB

---

e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

A Entidade, neste ato, também declara conhecer as regras e aplicações previstas na Política Esporte Seguro ano âmbito do Comitê Olímpico do Brasil, estando a ela submetida a partir da assinatura do presente instrumento (disponível em: [POL\\_COMPL\\_006\\_vf\\_2\\_045517cbbf.pdf](#)).

A Entidade deverá manter e observar todas as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, sob pena de ser responsabilizado diretamente em caso de descumprimento ou inobservância.

A Entidade declara ter ciência e adere aos termos do Código de Conduta Ética do COB (disponível em: [2236\\_64f210b080\\_380fd1ef9e.pdf](#)) comprometendo-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente, em especial, no que tange ao relacionamento comercial com terceiros e a interação com agentes do governo.

A Entidade, através deste instrumento, autoriza a aplicação e exibição da sua Marca (Anexo 01), no *website* do COB, para fins de divulgação do Programa Esporte Seguro para Organizações objeto deste Instrumento.

Esta Autorização é gratuita e não exclusiva, e não poderá, em qualquer circunstância, ser parcial ou totalmente transferida para terceiro, seja a título oneroso ou gratuito, a menos que autorizado por escrito pela Entidade.

Esta Autorização terá prazo indeterminado em virtude da natureza da aplicação das Marcas, e terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura. Caso este Termo seja rescindido por qualquer parte, o COB se compromete a terminar automaticamente todo e qualquer uso das Marcas.

O descumprimento de qualquer das obrigações sujeitará a Entidade ao pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.610/1998 e demais dispositivos legais aplicáveis.

A Entidade se obriga a informar no formulário de atualização anual se houve mudança do representante legal e **enviar a logo da organização para e-mail do IOB (IOB@cob.org.br)**.

O presente termo é não oneroso, ou seja, gratuito, e importa na expressa renúncia a qualquer direito de recebimento de eventuais rendas auferidas com a preparação, realizações e efeitos posteriores ao evento.

Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério do COB. Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação, desde que haja prévia notificação.

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze meses) meses, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes.

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "D4SIGN", atualmente no endereço <http://www.d4sign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

Consigna-se no presente instrumento que a assinatura realizada pela plataforma teria a mesma validade jurídica *inter partes* de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente Termo, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

---

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESPORTE SEGURO PARA ORGANIZAÇÕES DO COB**

---

Para efeitos legais, o presente Termo será considerado válido apenas após a assinatura de todas as partes na plataforma eletrônica acima indicada.

Assim, justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

*ASSINATURA ELETRÔNICA*

**COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL**

**NITERÓI WRESTLING**

ANEXO 01- LOGO DA ORGANIZAÇÃO



Signatário **Tania Regina Costa da Silva** (niteroiwrestling@hotmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Tania Regina Costa da Silva** (niteroiwrestling@hotmail.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



## Termo de Compromisso PES 2026 NiteroiWrestling pdf

Código do documento 57bde9f6-c28e-46df-8151-55ed83c8e1a3



### Assinaturas



Tania Regina Costa da Silva  
niteroiwrestling@hotmail.com  
Assinou e apresentou documento com foto

*Tania Regina Costa da Silva*



Ricardo de Simões Nobre Junior  
ricardo.nobre@cob.org.br  
Assinou como VISTO DO JURÍDICO



Emanuel Fernando Scheffer Rego  
emanuel.rego@cob.org.br  
Assinou

*Emanuel Fernando Scheffer Rego*

### Eventos do documento

#### 11 May 2026, 08:56:15

Documento 57bde9f6-c28e-46df-8151-55ed83c8e1a3 **criado** por ANDRE DALDIM DOS SANTOS (af0e0caa-3d8c-4816-b7af-0801e3dd5d4c). Email: andre.daldim@cob.org.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-11T08:56:15-03:00

#### 11 May 2026, 09:00:37

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE DALDIM DOS SANTOS (af0e0caa-3d8c-4816-b7af-0801e3dd5d4c). Email: andre.daldim@cob.org.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-11T09:00:37-03:00

#### 18 May 2026, 18:14:05

TANIA REGINA COSTA DA SILVA **Assinou** - Email: niteroiwrestling@hotmail.com - IP: 191.58.114.98 (191.58.114.98 porta: 27894) - **Geolocalização:** -10.987961487004899 -37.04889123371017 - Documento de identificação informado: 074.059.857-00 - DATE\_ATOM: 2026-05-18T18:14:05-03:00

#### 20 May 2026, 14:13:16

RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR **Assinou como VISTO DO JURÍDICO** (1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9) - Email: ricardo.nobre@cob.org.br - IP: 177.47.115.162 (177.47.115.162 porta: 45074) - Documento de identificação informado: 105.371.237-50 - DATE\_ATOM: 2026-05-20T14:13:16-03:00

#### 20 May 2026, 14:37:29

EMANUEL FERNANDO SCHEFFER REGO **Assinou** (6c5a145f-a423-4775-8d43-51ca1be14eb9) - Email: emanuel.rego@cob.org.br - IP: 177.47.115.162 (177.47.115.162 porta: 32666) - **Geolocalização:** -22.97025800562689 -43.36690164207449 - Documento de identificação informado: 876.522.429-91 -

---

DATE\_ATOM: 2026-05-20T14:37:29-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):010ae6fa065ba02044f9c27c9d5229af90946ac8b54da94e57e7fb2f3ec316dc

(SHA512):1ef1b8fd87dad3fa6f804a83fe241419d4fa7b103eb1552c5e90dbc4c3ff5ea7e3af1dc5bb1e9b91ab6733e5a984dc6a27c13fc5c766ffa8364efdee2973c332

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---